



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 09 de junho de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 097

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXPEDIENTE

SUMÁRIO:

Poder Executivo

- Atos Oficiais.....2

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 09 de junho de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 097

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 718, 12 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: “PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Em virtude do feriado de “Corpus Christi” fica Decretado “PONTO FACULTATIVO” nas repartições públicas municipais no dia **12 de Junho de 2019 (Sexta-Feira)** .

Artigo 2º - Os serviços considerados inadiáveis obedecerão à escala normal de trabalho, conforme determinações superiores.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de Junho de 2020.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Dir. de Gabinete

DECRETO Nº 674 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Abertura de crédito adicional suplementar, que específica”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1532/2018** de 27/11/2018, nos termos do **Inciso I** do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 09 de junho de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 097

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

no valor de **R\$ 453.700,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.02.01 – FINANÇAS

958 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições 30.000,00

02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA

274 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 40.000,00

02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB

768 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 99.500,00

769 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 20.100,00

02.06.02 – ENSINO INFANTIL - FUNDEB

482 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 84.200,00

485 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 11.600,00

02.07.01 – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

492 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 71.100,00

496 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais 15.700,00

02.11.01 – S E R M

624 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 80.500,00

02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

962 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 453.700,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos Termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

105 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

104 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 5.000,00

1000– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 5.000,00

957 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 10.000,00

1001– 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ 5.000,00

02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

150 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 55.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 09 de junho de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 097

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

02.03.02 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
229 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
02.04.01 – ATENÇÃO BÁSICA	
1069 – 3.3.40.41.00 – Contribuições	40.000,00
02.06.01 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
434 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
454 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
02.07.01 – CRECHE E PRÉ ESCOLA	
960 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
770 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
507 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	5.000,00
02.09.01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	
534 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	41.800,00
02.09.03 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
961 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
02.11.01 – S E R M	
621 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	30.000,00
623 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
02.14.01 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
703 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-PF	1.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	453.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nandubá, 31 de Outubro de 2019.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Nandubá-SP, nesta data, e afixado em lugar de costume mediante edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Dir. de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 09 de junho de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 097

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

